



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PDL - 12/2019 18/09/2019 14:31	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 19/Setembro/2019	Comissões: CCJL 19/09/2019
---	--	-------------------------------

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os vereadores que este assinam, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município art 62, inciso XIX, juntamente com o disposto no Regimento Interno, submetem à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa o Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor Claudio Troian.

Claudio Troian nasceu na cidade de Porto Alegre em 25 de maio de 1952, morou na Ilha do Pavão localizada no Lago Guaíba.

Mudou-se para Bento Gonçalves em 1962, e aos 14 anos era aluno da consagrada Ana Maria Mazzoti. Aos 16 anos foi convidado a participar como músico profissional em seu primeiro “conjunto” musical de baile.

Foi músico profissional contra baixista dos 16 aos 25 anos no mais puro rock'n'roll. Depois da música, iniciou nova carreira profissional como redator de programastele-educativos na FEPLAM - Fundação Educacional Padre Landell de Moura. Na sequência, atuou profissionalmente como jornalista onde exerceu as funções de repórter, redator, editor e proprietário de jornais e revistas, ao longo de 12 anos.

Por 20 anos atuou como publicitário em agências de propaganda.

No teatro foi roteirista, ator, diretor e produtor. No cinema, foi ator em cinco curta metragens. É produtor cultural - promotor, produtor executivo e agente cultural - há mais de 45 anos. Especializou-se em projetos de leis de incentivo à Cultura

Em Caxias foi produtor da Orquestra Municipal de Sopros e produziu espetáculos de artistas consagrados.

Na literatura produziu livros para vários escritores caxienses e novos estarão sendo lançados, como a obra do poeta, escritor e fotógrafo Ary Trentin, a biografia do agrônomo e naturalista José Zugno, um livro especial sobre a história recente da Maesa, além de um documentário audiovisual sobre João Spadari Adami e oficinas de artesanato do grupo Imigrantes Della Montagna.

Na música, produziu CDs, DVDs e videoclipes para músicos locais, como Marcos De Ross, Cristian Rigon, Rafa Schiler e Expedito Abraão, entre outros.

Através de projetos organizados por Claudio Troian, as praças de Caxias do Sul ganharam as magníficas esculturas em bronze da artista Dilva Conte: na praça central, a Beatricce segue lendo a Divina Comédia sob o olhar apaixonado de Dante Alighieri, enquanto na praça Formolo, o Anjo Samuel derrama bênçãos sobre o solo caxiense consolando os que perdem seus entes queridos.

É um dos organizadores do Órbita Literária de Caxias do Sul.

É membro do Movimento Aldravista de Caxias do Sul, da Confraria de Arte da Serra Gaúcha e é colaborador cultural do Centro Assistencial Vitória.

Nada mais justo, pois, esta Casa externar seu reconhecimento a esta figura marcante e de expressão de nosso Município, motivo pelo qual este Projeto de Decreto Legislativo é apresentado contando com a aprovação unânime dos Pares desta Casa.

Caxias do Sul, 17 de setembro de 2019; 144º da Colonização e 129º da Emancipação Política.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

---

---

DENISE PESSÔA (Autora)

**Vereadora - PT**

---

ALBERTO MENEGUZZI (Autor)

**Vereador - PSB**

---

EDSON DA ROSA (Autor)

**Vereador - MDB**

---

ELÓI FRIZZO (Autor)

**Vereador - PSB**

---

GUSTAVO TOIGO (Autor)

**Vereador - PDT**

---

PAULO FERNANDO PERICO (Autor)

**Vereador - MDB**

---

RAFAEL BUENO (Autor)

**Vereador - PDT**

---

RENATO OLIVEIRA (Autor)

**Vereador - PCdoB**

---

RODRIGO BELTRÃO (Autor)

**Vereador - PT**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

#### **Concede o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor Claudio Troian**

Art. 1º É concedido , com as distinções a ele inerentes, o Título de Cidadão Caxiense ao Senhor Claudio Troian, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade caxiense.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**Presidente**

---

**1º Vice-Presidente**

---

**2º Vice-Presidente**

---

**1º Secretário**

---

**2º Secretário**